

JUSTIFICATIVA

PL 163/2012

A proposta ora apresentada tem por finalidade instituir a figura do Agente Comunitário de Educação, assim como a já existente na saúde.

Com isso busca solucionar-se um problema que vem ocorrendo entre as unidades escolares e o contato com os pais e responsáveis pelo aluno.

Acerca dos aspectos constitucionais da proposição constata-se que a presente iniciativa é legal e constitucional uma vez que em matéria similar de autoria de vereador com assento na Câmara Municipal de São Paulo foi aprovado projeto de lei que instituiu o Agente Comunitário de Saúde, aprovado por esse parlamento e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo na Lei

13.611 de 26 de junho de 2003.

No mérito. A função do Agente Comunitário de Educação é em síntese o comparecimento a residência de aluno para diálogo com os pais ou responsáveis pelo aluno informando acerca da conduta, de procedimentos e advertências do aluno em sala de aula.

O Agente de Educação ainda auxilia em outras funções como a confirmação do endereço do aluno com a residência de fato do mesmo, pois o que ocorre é que muitos alunos fornecem endereço errado e muitos são transferidos de unidades escolares sem prévio aviso. Tem nos procurado munícipes que nos informam que residem na quadra da escola ou na rua de trás e a criança foi transferida porque o endereço não está em conformidade com a Secretaria e assim não há ninguém para ir até a residência do aluno para essa confirmação e o que acaba acontecendo é que a transferência prevalece e esse aluno as vezes enfrenta a dificuldade da distância para estudar em uma unidade escolar mais longe da sua casa.

O Agente Comunitário de Educação é uma função simples porém de muita utilidade para as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação pois poderá ser criar um vínculo maior do aluno com a escola uma vez que o agente alertará aos responsáveis sobre a vida curricular do aluno na escola.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares na presente iniciativa apresentada o que muito beneficiará a educação municipal e não apenas a instituição mas beneficiará o aluno e as famílias proporcionando ensino de qualidade supervisionado.